

Lei Municipal nº 2.040, de 21 de janeiro de 2025.

“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais; FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito (Adicional) Especial no valor de R\$ 345.000,00 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil Reais), para acréscimo de dotação orçamentária no orçamento vigente conforme o que se especifica abaixo:

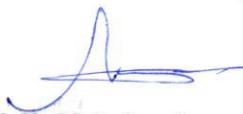
02- PODER EXECUTIVO			
02.15-	Secretaria Municipal de Políticas Públicas e Gestão Governamental		
02.15.04-	Administração		
02.15.04.122-	Administração Geral		
02.15.04.122.0044-	Formular, implementar e avaliar políticas públicas em diversos níveis governamentais		
02.15.04.122.0044.2397-	Manutenção da Sec. Mun. de Políticas Públicas e Gestão Governamental		
Fonte de Recursos 1.500.000-	Recursos não vinculados de impostos		
3.1.90.11.01-	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$	270.000,00
3.1.90.13.02-	Obrigações Patronais	R\$	35.100,00
3.3.90.14.14-	Diárias – Civil	R\$	3.900,00
3.3.90.30.99-	Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.33.01-	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	1.500,00
3.3.90.36.99-	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física	R\$	1.500,00
3.3.90.39.99-	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
4.4.90.52.99-	Equipamentos e material Permanente	R\$	18.000,00
TOTAL GERAL			345.000,00

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do referido crédito será procedido a anulação parcial das dotações orçamentárias, conforme preconiza o Artigo 43, § 1º inciso III da Lei 4320/64, conforme discriminação abaixo:

02- PODER EXECUTIVO			
02.01-	Gabinete do Prefeito		
02.01.04-	Administração		
02.01.04.122-	Administração Geral		
02.01.04.122.0002-	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
02.01.04.122.0002.2002-	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Fonte de Recursos 1.500.000-	Recursos não vinculados de impostos		
3.1.90.13.02-	Obrigações Patronais	R\$	213.000,00
02- PODER EXECUTIVO			
02.02-	Secretaria Municipal de Administração		
02.02.04-	Administração		
02.02.04.122-	Administração Geral		
02.02.04.122.0003-	Manutenção do Setor Administrativo		
02.02.04.122.0003.2003-	Manutenção Secretaria Municipal de Administração		
Fonte de Recursos 1.500.000-	Recursos não vinculados de impostos		
3.1.90.13.02-	Obrigações Patronais	R\$	132.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			345.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Catolé do Rocha – PB, em 21 de janeiro de 2025.



Lauro Adolfo Maia Serafim

Prefeito Constitucional

